

LEI Nº 018/2015,

JUARINA - TO 30 DE SETEMBRO DE 2015.

"Cria a Creche Municipal João Batista de Jesus Ribeiro e da outras providencias"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a presente Lei, após ter sido devidamente aprovada pela Câmara Municipal na seguinte forma:

Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal denominada de Creche João Batista de Jesus Ribeiro, localizada à Rua Orlando Mendonça, S/N, Centro, com a finalidade de atender crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 ( onze) meses.

Paragrafo Único. A Creche Municipal, ora criada, atenderão a educação Infantil e a Pré-escola.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 dias do mês de **Setembro de 2015**.

  
**ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

